

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2023, de 30 de junho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir incentivo para o transporte gratuito para participantes de atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer, treinamentos e similares e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir incentivo para o transporte gratuito de munícipes com o objetivo de participarem de atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer, treinamentos e similares, vinculado a programas e ações desenvolvidas pela Administração Municipal, compreendendo:

- I – Grupos de alunos de escolas públicas sediadas no território do município;
- II – Grupos de munícipes ou membros de associações culturais e esportivas existentes no município;
- III – Grupos de idosos ou portadores de necessidades especiais;
- IV – Grupos de munícipes para participação em cursos e treinamentos profissionalizantes;
- V – Grupos de agricultores familiares;
- VI – Conselhos Municipais e entidades afins.

Art. 2º - O serviço de transporte será efetivado mediante contratação de empresa de transporte de passageiros, selecionada, em qualquer hipótese, mediante prévio processo licitatório ou a sua dispensa, em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º - Excepcionalmente, havendo disponibilidade de veículos de propriedade do Município para execução dos serviços, o município poderá autorizar a sua utilização para a realização do transporte.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento municipal vigente, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, promover a concessão e fiscalização do incentivo previsto nesta Lei Municipal, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei Municipal.

Art. 7º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/
RS, em 30 de junho de 2023.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio do presente que o Poder Executivo Municipal justifica o protocolo do Projeto de Lei nº. 041/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir incentivo para o transporte gratuito para participantes de atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer, treinamentos e similares e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei objetiva autorização por parte desta Casa Legislativa para a concessão de incentivo por parte do município, no condizente ao oferecimento de transporte gratuito para munícipes com o objetivo de participarem de atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer, treinamentos e similares, vinculado a programas e ações desenvolvidas pela Administração Municipal, tais como:

- Grupos de alunos de escolas públicas sediadas no território do município;
- Grupos de munícipes ou membros de associações culturais e esportivas existentes no município;
- Grupos de idosos ou portadores de necessidades especiais;
- Grupos de munícipes para participação em cursos e treinamentos profissionalizantes;
- Grupos de agricultores familiares;
- Conselhos Municipais e entidades afins.

Ressalta-se, que após a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal, o município irá efetuar, mediante respectivo processo licitatório, a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros para atendimento dos objetivos propostos.

Assim, torna-se de fundamental importância a aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitando assim, a respectiva autorização legislativa para a concessão do referido incentivo, contribuindo assim para o apoio ao desenvolvimento de programas e ações da Administração Pública Municipal de Novo Xingu-RS.

Diante do exposto, o município de Novo Xingu solicita aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente Projeto de Lei, na forma como está sendo enviado a esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU-RS,
em 30 de junho de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal